



SINDIEDUTEC
Sindicato

RECEBIDO
Em. 03 / 04 / 18
Ass. *Perícia Médica*

Curitiba, 09 de abril de 2018.

Ofício nº 072/2018

Assunto: Perícia Médica.

AO MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

Com cópia:

À PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO NO IFPR

Magnífico Reitor,

O SINDIEDUTEC-Sindicato teve conhecimento de que a gestão do IFPR exige o comparecimento de servidores(as) à perícia médica fora do seu município de lotação e/ou residência. E o custo do deslocamento é do(a) periciado(a).

Com o embasamento na legislação em vigor, este Sindicato solicita providências urgentes, no sentido de acatar o que é previsto em Lei e normativa do próprio IFPR, quanto à exigibilidade de comparecimento de servidores(as) em locais sem perícia médica e pede informações sobre o ônus com eventuais deslocamentos.

Ressalte-se que a Lei 8112/90 dispõe que "sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado". Em síntese, **a perícia "vai ao(à) servidor(a)" e não o contrário.**

Na certeza do atendimento à legalidade e encaminhamento do exposto no parecer jurídico, anexo,

Saudações Sindicais

Prof. Otávio Sampaio

Presidente do SINDIEDUTEC

Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica Técnica e
Tecnológica do Estado do Paraná